

Memorando-Circular nº 15/2018/UFPR/R/PRA/DELIC

Ao(À) Sr(a).: Pró-Reitores e Pró-Reitoras Diretores e Diretoras de Setor Superintendentes Diretores de Agência

## **CONSIDERANDO:**

A publicação da Instrução Normativa nº 01, em 29 de março de 2018, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contrações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

A incompatibilidade do cronograma estabelecido pela Ordem de Serviço nº 09/2017-PRA (Manual de Compras da UFPR) com os prazos da IN 01/2018-SEGES/MPDG;

A obrigatoriedade de registro do Plano Anual de Contratações pelo Setor de Licitações no módulo PGC do SIASG,

A Pró-Reitoria de Administração, por meio do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, **RESOLVE:** 

- 1. Determinar que o processo de planejamento das contratações, no âmbito da UFPR, contenha três etapas fundamentais:
  - 1.1. Planejamento interno pelas Unidades Gestoras de Recursos (UGRs);
  - 1.2. Formalização do Plano Anual de Contratações, pela Gerência de Planejamento e Controle (GEPEC) do Departamento de Licitações e Contratações (DELIC); e
  - 1.3. Encaminhamento das demandas para licitação, conforme Manual de Compras da UFPR.
- 2. O Plano Anual de Contratações, de que trata o item 1.2, será ser formalizado pela Gerência de Planejamento e Controle do Departamento de Licitações e Contratações no início do ano anterior ao de sua execução, especificamente de 15 de janeiro a 15 de abril, conforme art. 3º da IN 01/2018-SEGES/MPDG.
  - 2.1. Para que a Gerência de Planejamento e Controle DELIC/GEPEC tenha tempo hábil de analisar, solicitar correções e efetuar registros no SIASG, o processo de planejamento no âmbito de cada Setor, Pró-Reitoria e/ou Superintendência deverá ser concluído, anualmente, até o último dia letivo do ano anterior ao da formalização no sistema, sendo que:
    - 2.1.2. Os Setores, Pró-Reitorias e/ou Superintendências poderão estabelecer datas-limite para que suas unidades subordinadas encaminhem o planejamento interno de aquisições e contratações, por meio do preenchimento de planilhas, conforme o Anexo I deste Memorando-Circular, contendo as seguintes informações:

- 2.1.2.1. Identificação da unidade e do responsável pela demanda;
- 2.1.2.2. Tipo de item (material ou serviço ou obra ou serviço de Engenharia);
- 2.1.2.3. Classificação de materiais em permanentes e de consumo; e de serviços em continuados ou não continuados;
- 2.1.2.4. Descrição detalhada;
- 2.1.2.5. Quantidade;
- 2.1.2.5. Justificativa da aquisição e da forma como foram calculados os quantitativos;
- 2.1.2.6. Valor unitário estimado para cada item, apenas para a verificação de seu preço de referência;
- 2.1.2.7. Se há necessidade de capacitação dos servidores para a contratação ou fiscalização; e
- 2.1.2.8. Se há outras contratações vinculadas ou dependentes, de maneira que um objeto não seria viável sem o outro (por exemplo, adquirir móveis para um prédio em construção ou suprimentos para um equipamento que ainda não foi licitado/adquirido).
- 3. Até a data citada no item 2.1 acima os Ordenadores de Despesas deverão consolidar o planejamento anual de contratações de suas unidades, compilando-o em planilha única, conforme modelo do Anexo I, observando o que segue:
  - 3.1. Abertura de processo no SEI com o tipo "Plano Anual de Contratações" e o assunto "Setor (ou Pró-Reitoria) XXXXX – AAAA", em que "AAAA" se refere ao ano para o qual se está planejando as contratações (por exemplo, "Pró-Reitoria de Administração – 2020");
  - 3.2. Memorando de abertura, assinado pelo Ordenador de Despesas, encaminhando a demanda à Gerência de Planejamento e Controle, do Departamento de Licitações e Contratações para os devidos registros, conforme Anexo II;
  - 3.3. Estudos preliminares, levantamento prévio de riscos e planilhas com as listas de itens, para cada subelemento de despesa, identificado no levantamento de necessidade das unidades, que deverão constar da planilha (.xls ou similiar);
  - 3.4. Encaminhamento do processo à Gerência de Planejamento e Controle (no SEI, PRA/DELIC/GEPEC);
- 4. Recebidos os processos, a equipe da Gerência de Planejamento e Controle DELIC/GEPEC fará a verificação das informações do processo, retornando ao demandante para correção nos casos de ausência de:
  - 4.1. Justificativa ou no caso da justificativa inconsistente;
  - 4.2. Identificação do demandante;
  - 4.3. Informações que caracterizem os itens (código SIASG, descrição, quantidade e valor unitário) ou inconsistências em tais informações;
  - 4.4. Manifestação do Ordenador de Despesas no processo.
- 5. A unidade demandante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retornar as alterações/correções solicitadas;
- 6. Alguns itens necessitarão de parecer das unidades especializadas, antes de serem registrados no PGC, sendo condição fundamental a aprovação pelas unidades competentes. São eles:
  - 6.1. Aquisições ou Serviços de Tecnologia da Informação, pelo Centro de Computação Eletrônica da PRA;
  - 6.2. Veículos ou quaisquer outros serviços relativos a transportes, pela Central de Transportes da PRA;

- 6.3. Equipamentos de ar condicionado, Elevadores, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Manutenção Predial, dentre outros correlatos, pela Superintendência de Infraestrutura;
- 7. A Gerência de Planejamento e Controle DELIC/GEPEC solicitará parecer de tais unidades em processo apartado, aguardando até 15 (quinze) dias úteis pelo retorno;
- 8. Do referido parecer, deverão constar informações sobre a adequação da contratação pretendida ao planejamento institucional, além da conformidade com os padrões em uso na UFPR.
  - 8.1. Em caso de parecer contrário ao prosseguimento, deverá haver referência expressa aos ajustes necessários para adequação da solicitação ao planejamento institucional e/ou aos padrões em uso na UFPR.
- 9. Caso as unidades especializadas se manifestem contrariamente ao prosseguimento das contratações solicitadas, as unidades demandantes serão comunicadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestarem ciência da exclusão dos itens do plano anual de contratações ou realizarem os ajustes indicados pelas unidades especializadas;
- 10. Itens do Catálogo de Materiais da Gerência de Planejamento e Controle DELIC/GEPEC, para os quais não houver demanda registrada não serão licitados no exercício correspondente.
- 11. Unidades específicas formalizarão suas demandas de maneira a manter o atendimento a diversas unidades da UFPR:
  - 11.1. Superintendência de Infraestrutura, para materiais de manutenção de bens imóveis e outros referentes à manutenção dos espaços da UFPR;
  - 11.2. Almoxarifado Central do DELOG/PRA, para materiais de consumo distribuídos por aquela unidade;
  - 11.3. Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados do DELOG/PRA, para os serviços de limpeza e conservação, vigilância, vigias, portaria, recepção;
  - 11.4. Pró-Reitoria de Administração, para os serviços de vigência indeterminada (energia elétrica, água e esgoto, serviços postais, Imprensa Nacional, dentre outros);
- 12. Para os itens em que não forem verificadas inconsistências pela Gerência de Planejamento e Controle DELIC/GEPEC, será realizada a inclusão no módulo PGC do SIASG.
- 13. Concluído o registro dos itens no SIASG, o Plano Anual de Contratações deverá ser aprovado pelo Pró-Reitor de Administração e enviado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do PGC/SIASG, até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração;
- 14. Tão logo haja aprovação do Plano Anual de Contratações, a Gerência de Planejamento e Controle DELIC/GEPEC divulgará em seu sítio na internet relatório sobre o Plano Anual de Contratações, indicando o mês em que deverá ocorrer a instrução dos processos para contratação, considerando o prazo para disponibilidade dos itens, indicado pelas unidades demandantes, e a forma de contratação aplicável (licitação, dispensa ou inexigibilidade com ou sem importação);
- 15. Para registro das alterações no Plano Anual de Contratações (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens), nos termos do art. 12 da IN 01/2018-SEGES/MPDG, deverá ser observado o procedimento do itens 2 a 14 acima, considerando os seguintes prazos:

	Prazo final para alteração em setembro	Prazo final para alteração em novembro
Planejamento interno pelas unidades subordinadas ao OD (item 2.1.2)	31 de julho	31 de outubro
Compilação da demanda do Setor/Pró-Reitoria e	15 de agosto	10 de novembro

envio à GEPEC (item 3)		
Ajustes (correções pelos demandantes e análise das unidades especializadas) (itens 6 a 9)	6 de setembro	20 de novembro
Cadastro no SIASG/PGC pela equipe da GEPEC (item 12)	25 de setembro	27 de novembro
Aprovação no SIASG/PGC (item 13)	30 de setembro	30 de novembro
Divulgação da versão atualizada do PGC no sítio da GEPEC (item 14)	10 de outubro	10 de dezembro

- 16. O envio dessas demandas deverá ser formalizado em processo no SEI com o tipo "Plano Anual de Contratações" e o assunto "Setor (ou Pró-Reitoria) XXXXX – Ajuste AAAA", em que "AAAA" se refere ao ano para o qual se está planejando as contratações (por exemplo, "Pró-Reitoria de Administração – ajuste 2020");
- 17. Poderá haver inclusões extemporâneas no Plano Anual de Contratações, observado o que segue:
  - 17.1. Para inclusões de contratações realizadas com fundamento no art. 24, incisos IV e XI da Lei 8666/93, o registro ocorrerá concomitantemente ao registro no SIDEC (publicação da dispensa de licitação no Diário Oficial da União);
  - 17.2. Para outras inclusões, deverá ser instruído processo no SEI com o tipo "Plano Anual de Contratações" e o assunto "Setor (ou Pró-Reitoria) XXXXX – Ajuste Extemporâneo AAAA", em que "AAAA" se refere ao ano para o qual se está planejando as contratações (por exemplo, "Pró-Reitoria de Administração – ajuste extemporâneo 2020"), com a seguinte instrução:
    - 17.2.1. Memorando de abertura do responsável pela demanda, ao Diretor do Setor, Pró-Reitor ou Superintendente, explicando os motivos de não ter sido incluída a demanda oportunamente no planejamento da unidade;
    - 17.2.2. Documento de Formalização da Demanda, Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos conforme modelo no Anexo da IN 01/2018-SEGES/MPDG;
    - 17.2.3. Documento com ciência do Ordenador de Despesas e encaminhamento ao Pró-Reitor de Administração, justificando a necessidade de solicitar a abertura do Sistema PGC para registro da alteração;
- 18. Caso esteja de acordo com as razões apresentadas, o Pró-Reitor de Administração solicitará ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a abertura do módulo SIASG/PGC, encaminhando o processo à GEPEC para os devidos registros;
- 19. O regulamento descrito neste memorando passa a ser adotado a partir do presente ano.



Documento assinado eletronicamente por DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO **DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 26/07/2018, às 11:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO NADOLNY, PRO REITOR ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO), em 26/07/2018, às 11:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador 1113238 e o código CRC 7396C0A2.

**Referência:** Processo nº 23075.041777/2018-93

SEI nº 1113238